

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 03/2022

De 22 de fevereiro de 2022

“Regulamenta a Lei Nº 590/2021, que normatiza e execução, no município de Frei Paulo/SE, incentivo de desempenho previsto na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, atualizada pela Portaria 166, de 27 de janeiro de 2021, do Ministério da Saúde, voltado aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESFSB/Multiprofissionais vinculados atenções primárias à saúde, com recursos financeiros advindos do Programa Previne Brasil e dá outras providências.”

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº 590/2021 e demais legislação pertinente e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - O montante de 70% (setenta por cento) do incentivo que trata a Lei nº 590/2021, serão pagos aos seguintes profissionais:

- I- Agentes Comunitários de Saúde – 25% (vinte e cinco por cento)
- II- Enfermeiros – 22% (vinte e dois por cento)
- III- Odontólogos – 10% (dez por cento)
- IV- Médicos – 7% (sete por cento)
- V- Técnicos/Auxiliares de Enfermagem – 4% (quatro por cento)
- VI- Técnico/Auxiliar em saúde bucal – 2% (dois por cento)

Art. 2º - Os critérios para recebimento do incentivo que trata o Art.1º deste Decreto, estão descritos na Lei nº 590/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
22 de fevereiro de 2022.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>